

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2021, Processo Licitatório nº. 20/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17459	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	49, 50, 51, 108, 126, 127
17419	CCK COMERCIAL EIRELI	88, 125
17422	CJC COMERCIO VAR. E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	2, 64, 86
17460	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	30, 34, 67, 68, 69, 113, 137
15487	JMM ELÉTRICA LTDA	90, 147
10287	JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148
17461	MM DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES E	77, 78
16847	TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA L	43, 45, 116, 122

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	22.850.731/0001-69		-
CCK COMERCIAL EIRELI	22.065.938/0001-22		-
CJC COMERCIO VAR. E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTD	40.044.357/0001-96		-
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	05.117.514/0001-45		-
JMM ELÉTRICA LTDA	13.226.152/0001-59		-
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA	02.550.678/0001-73		-
MM DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES E	11.089.351/0001-37		-
TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSOF	24.419.445/0001-79		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACABAMENTO V DE PVC. LARGURA 27 MM, ALTURA 27 MM, ESPESSURA 1,5 MM.	MT	LEMARK	300,000	5,9000	1.770,00
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC. COM PINCEL, FRASCO DE 175GR	UN	KRONA	50,000	7,0000	350,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 10 (3,4 MM), 14 M/KG	KG	GERDAU	100,000	22,3000	2.230,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº 14 (2,11 MM), 36,40 M/KG,	KG	GERDAU	100,000	17,0000	1.700,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (1,65 MM), 59,60 M/KG,	KG	GERDAU	100,000	17,9000	1.790,00
7	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (1,24 MM), 105 M/KG,	KG	GERDAU	100,000	20,0000	2.000,00
8	ARAME RECOZIDO FIO Nº 10.	KG	MULTILIT	250,000	27,0000	6.750,00
9	ARAME RECOZIDO FIO Nº 18.	KG	MULTILIT	100,000	21,8000	2.180,00
10	ARGAMASSA COM SECAGEM RÁPIDA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS TIPO ACII, CONFORME A NBR 14.081. SACO DE 20KG.	SC	FORMAFIX	600,000	20,0000	12.000,00
11	ARGAMASSA PARA SOBREPOSIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS, CERÂMICAS, MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS NATURAIS DE USO INTERNO E EXTERNO TIPO ACIII, CONFORME NBR 14.081. SACO DE 20 KG.	SC	FORMAFIX	600,000	32,0000	19.200,00
12	BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA TAMANHO ADULTO	UN	DECA	15,000	97,9000	1.468,50
13	BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA TAMANHO INFANTIL	UN	FIORI	10,000	310,0000	3.100,00
14	BARRA DE FERRO 12 MT 1/2	BR	GERDAU	300,000	110,0000	33.000,00
15	BARRA DE FERRO 12 MT 1/4	UN	GERDAU	300,000	32,9000	9.870,00
16	BARRA DE FERRO 12 MT 10 MM	UN	GERDAU	300,000	65,0000	19.500,00
17	BARRA DE FERRO 12 MT 3/8	BR	GERDAU	300,000	65,0000	19.500,00
18		UN	GERDAU	600,000	46,5000	27.900,00
19	BARRA DE FERRO 12 MT 5MM	BR	GERDAU	500,000	24,0000	12.000,00
20	BARRA DE FERRO 12 MT. 4,2 MM	UN	GERDAU	300,000	16,2000	4.860,00
21		PC	PERLEX	30,000	8,3000	249,00
22	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 10MM	UN	DTOOLS	1.000,000	0,3900	390,00
23	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 7MM	UN	DTOOLS	1.000,000	0,1500	150,00
24	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 8MM	UN	DTOOLS	1.000,000	0,1700	170,00
25	CABO DE AÇO 1/8" (3,2MM) 0,040 KG/M.	MT	CABOSSC	300,000	2,2500	675,00
26	CABO DE AÇO 3/16" (4,8MM) 0,096 KG/M.	MT	CABOSSC	300,000	5,6500	1.695,00
27	CABO DE AÇO 3/8" (4,8MM) 0,096 KG/M.	MT	CABOSSC	300,000	9,0000	2.700,00
28	CABO FLEXÍVEL 10MM, 1KV, AZUL.	MT	CABOSSC	4.000,000	5,7500	23.000,00
29	CABO FLEXÍVEL 10MM, 1KV, PRETO.	MT	CABOSSC	400,000	5,7500	2.300,00
31	CADEADO GRANDE Nº 50 (EM FERRO).	UM	STAM	40,000	21,0000	840,00
32	CADEADO MEDIO Nº 30 (EM FERRO)	UN	STAM	10,000	11,1000	111,00
33	CADEADO MEDIO Nº 40 (EM FERRO)	UN	STAM	20,000	15,5000	310,00
35	CAIXA PRA TOMADA DE EMBUTIR RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 10CM, LARGURA 6CM, PROFUNDIDADE 5CM.PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO E TEM SAÍDAS DE SAÍDAS DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADAS.	UN	FORTPLAST	100,000	1,0500	105,00
36	CAL DE PINTURA, NÃO NECESSITA DE FIXADOR, TEM PODER BACTERICIDA QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E OFERECE MAIOR PODER DE COBERTURA. ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, PRINCIPALMENTE AS MAIS POROSAS E DE ELEVADA ASPEREZA. SACO DE 5KG.	SC	CRESOCAL	400,000	11,3000	4.520,00
37	CAL HIDRATADA, ATENDENDO A NBR 7175:92, SACO DE 20KG	SC	CRESOCAL	300,000	9,8000	2.940,00
38	CANALETA COM RECORTE ABERTO PARA FIXAÇÃO DE FIOS, SÃO AQUELAS QUE POSSUEM ABERTURA LATERAL ONDE RASGO VAI ATÉ O ENCAIXE DA CANALETA, POSSIBILITANDO A DERIVAÇÃO EM QUALQUER PONTO DA CANALETA. BARRAS DE 2 METROS.	UN	DTOOLS	100,000	5,9500	595,00
39	CANALETA LISA, PARA FIXAÇÃO DE FIOS. NÃO POSSUEM NENHUM TIPO DE ABERTURA NAS LATERAIS. COM AS PAREDES SÓLIDAS É INDICADO EM APLICAÇÕES LONGAS EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE RAMIFICAÇÕES OU FUGA DOS CABOS. BARRAS DE 2 METROS	UN	DTOOLS	100,000	6,5000	650,00
40	CIMENTO COMUM, ATENDENDO TODAS AS NORMAS CP II E 32, CP II E32 RS, CP II F 32, CP II Z 32, CP II Z 32 RS, CP III 40 RS, CP IV 32, VARIANDO DE ACORDO COM A REGIÃO. SCO DE 50KG	SC	LIZ	3.000,000	28,5000	85.500,00
41	CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 1/4	UN	DTOOLS	1.000,000	0,7500	750,00
42	CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	DTOOLS	1.000,000	6,2000	6.200,00

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 75MM	UN	KRONA	150,000	6,0000	900,00
46	CURVA 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 50MM.	UN	KRONA	150,000	8,9000	1.335,00
47	CURVA 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 25MM.	UN	KRONA	150,000	1,8000	270,00
48	CURVA 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 20MM.	UN	KRONA	150,000	1,1000	165,00
52	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO MED. 3" P/ FIXAR PORTA DE MADEIRA	UN	LORTH	50,000	1,4000	70,00
53	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 10 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO	UN	DTOOLS	30,000	26,0000	780,00
54	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 3 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO.	UN	DTOOLS	10,000	17,0000	170,00
55	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS COM 5 METROS 2 PINOS BRANCA, TENSÃO/POTENCIA 127/1270W E 220V/22200W CORRENTE MÁXIMA 10A - BITOLA DO CABO 1MM2 ADEQUADA AS NORMAS, APROVADA PELO IMETRO.	UN	DTOOLS	10,000	17,5000	175,00
56	FECHADURA EXTERNA EM INOX P/ PORTA DE MADEIRA	UN	SOPRANO	60,000	36,0000	2.160,00
57	FECHADURA INTERNA CROMADA	UN	SOPRANO	40,000	27,0000	1.080,00
58	FIO ELETRICO ELÉTRICO PARALELO 2X1,5MM	MT	FLEXSUL	2.500,000	1,6000	4.000,00
59	FIO ELETRICO ELÉTRICO PARALELO 2x2,5MM	MT	FLEXSUL	2.500,000	3,0000	7.500,00
60	FIO FLEXÍVEL 2X5MM VERDE	MT	FLEXSUL	2.000,000	1,4000	2.800,00
61	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	MT	FLEXSUL	2.000,000	1,4000	2.800,00
62	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	PÇ	FOXLUX	10,000	13,5000	135,00
63	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 50MT	MT	KRONA	100,000	9,9000	990,00
65	FORRO DE PVC NA COR BRANCA, PODENDO SER LIXO OU FRISADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, LARGURA 200 MM, ALTURA 07 MM, ESPESSURA 0,35 MM, COLUNAS 32 UNI.	M²	LEMARK	2.000,000	23,0000	46.000,00
66	IMPERMEABILIZANTE. ESPECIFICAÇÕES IMPERMEABILIZA E PROTEGE CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRAS. CONSUMO APROXIMADO: CONCRETO E ALVENARIA: 500 ML/M² (EM 2 DEMÃOS), FERRO: 300 ML/M² (EM 2 DEMÃOS), MADEIRA: 400 ML/M² (EM 2 DEMÃOS). TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 1 HORA. GALÃO: 3,6 LITROS.	UN	MONTANA	50,000	50,0000	2.500,00
70	JOELHO 90° PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 50MM	UN	KRONA	200,000	1,7100	342,00
71	JOELHO 90° PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 75MM.	UN	KRONA	200,000	3,9400	788,00
72	JOELHO 90° PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 100MM.	UN	KRONA	200,000	4,7000	940,00
73	JOELHO 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 50MM.	UN	KRONA	200,000	2,5000	500,00
74	JOELHO 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 25MM.	UN	KRONA	200,000	0,3900	78,00
75	JOELHO 90° SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 20MM.	UN	KRONA	200,000	0,3500	70,00

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	LAJE COMUM, COMPOSTA POR VIGOTAS E LAJOTAS.	M²	BEIRA RIO	1.000,000	46,5000	46.500,00
79	LÂMPADA LED 15W 6500K	UN	FOXLUX	100,000	7,0000	700,00
80	LÂMPADA LED TUBO 20W T8, EQUIVALENTE 40W FLUORESCENTE 5000K.	UN	FOXLUX	150,000	9,0000	1.350,00
81	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	PÇ	FIORI	10,000	104,0000	1.040,00
82	LONA PRETA LEVE, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 6X100M.	RL	NUNES	30,000	280,0000	8.400,00
83	LUMINÁRIA LED EMBUTIR, DE 30W A 32W. PAINEL DE LED EMBUTIR QUADRADO BRANCO ALUMÍNIO, DE 30W A 32W 40 CM. O PAINEL DE LED EMBUTIR B, POSSUI 40 CM E FORMATO QUADRADO. COM 30W A 32W DE POTÊNCIA, O PRODUTO É BIVOLT E CONTA COM 6500K DE TEMPERATURA DE COR. FABRICADO EM ALUMÍNIO.	UN	FOXLUX	150,000	98,0000	14.700,00
84	MADEIRITE, MEDINDO 110 CM X 220 CM. ESPESSURA 10 MM.	UN	MADEMEI	500,000	33,0000	16.500,00
85	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/4	MT	PLASFAN	300,000	2,5000	750,00
87	MANGUEIRA LED CORES DIVERSAS, 13MM, 220V.	MT	ELETOLED	1.000,000	5,9000	5.900,00
89	MANTA GEOTÊXTIL TIPO BIDIM RT, 100% POLIÉSTER, FILAMENTOS CONTÍNUOS, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14 KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30X100M.	RL	AMANCO	50,000	899,0000	44.950,00
91	PARAFUSO ATARRAXANTE MADEIRA 4,0 X 0,50	UN	DTOOLS	2.000,000	0,1900	380,00
92	PISO CERÂMICO, PEI-A NO FORMATO 45X45 CM, NA COR CLARA.	M²	NARDINI	3.000,000	27,5000	82.500,00
93	PISO PORCELANATO POLIDO COR CLARA BEGE OU BRANCO 60X60 CLASSE A.	M²	DELTA	3.000,000	60,0000	180.000,00
94	PLAFON PLASTICO BRANCO	UN	FORT	40,000	2,2000	88,00
95	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COMPLETA, MEDINDO 90X2.10.	UN	DELAGNOLO	50,000	950,0000	47.500,00
96	PREGO 12X12 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	100,000	20,0000	2.000,00
97	PREGO 16X24 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	300,000	13,9000	4.170,00
98	PREGO 17X27 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	400,000	13,2000	5.280,00
99	PREGO 18X36 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	120,000	13,0000	1.560,00
100	PREGO 19X36 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	300,000	13,0000	3.900,00
101	PREGO 25X72 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	200,000	22,5000	4.500,00
102	PREGO 26X84 COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	AVANT	100,000	23,0000	2.300,00
103	PREGO TELHEIRO GALVAZINADO COM ARRUELA E ANEL DE BORRACHA MED. 18 X 230 MM	KG	MULTILIT	100,000	16,5000	1.650,00
104	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; POSSUI INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; TORRES DE REGULAGEM PERMITEM ATÉ 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; A MOLDURA APRESENTA ESPAÇO PARA A COLAGEM DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO; ACOMPANHA TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; TAMPA NA OPÇÃO BRANCA OU TRANSLÚCIDA BRANCA, COM ABERTURA EM 180º, COM OPÇÃO DE INVERSÃO NO SENTIDO DA ABERTURA; NORMAS DE REFERÊNCIA: GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3.	UN	BRUMM	15,000	14,5000	217,50

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; POSSUI INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; TORRES DE REGULAGEM PERMITEM ATÉ 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; A MOLDURA APRESENTA ESPAÇO PARA A COLAGEM DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO; ACOMPANHA TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; TAMPA NA OPÇÃO BRANCA OU TRANSLÚCIDA BRANCA, COM ABERTURA EM 180º, COM OPÇÃO DE INVERSÃO NO SENTIDO DA ABERTURA; NORMAS DE REFERÊNCIA: GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3.	UN	BRUMM	10,000	17,6500	176,50
106	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X40 AFP	UN	FOXLUX	15,000	25,0000	375,00
107	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40	UN	FOXLUX	15,000	35,0000	525,00
109	REFLETOR 1000W E-40 ALUMINIO FUNDIDO	UN	NYLUX	10,000	98,0000	980,00
110	REFLETOR 400W E-40 C/ ALOJAMENTO ALUMINIO	UN	NYLUX	10,000	58,0000	580,00
111	REFLETOR LED 100W COB OU SMD INDUSTRIAL >/=80LM/W	UN	FOXLUX	10,000	130,0000	1.300,00
112	REFLETOR LED 13.6000 LUMENS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W.	UN	FOXLUX	10,000	200,0000	2.000,00
114	REFLETOR LED 5.000 LUMENS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W IP65.	UN	FOXLUX	10,000	69,0000	690,00
115	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE ¾	UN	KRONA	150,000	7,7000	1.155,00
117	REJUNTE PARA PISO, SACO DE 05 KG, COR A SER DEFINIDA.	SC	FORMAFIX	300,000	14,0000	4.200,00
118	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 1.000 LITROS, FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UN	FORTLEV	10,000	289,0000	2.890,00
119	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500 LITROS, FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 14799 E NBR 15682.	UN	FORTLEV	15,000	171,0000	2.565,00
120	SISTEMA X CAIXA SOBREPOR 75 X 65 X35	UN	MECTRONIC	50,000	2,5000	125,00
121	SISTEMA X TOMADA PADRÃO BRASIL 20ª	UN	MECTRONIC	50,000	6,4000	320,00
123	TÊ PARA ESGOTO PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 75MM	UN	KRONA	100,000	7,8500	785,00
124	TÊ PARA ESGOTO PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 100MM	UN	KRONA	100,000	9,7800	978,00
128	TELA MALHA REFORÇADA PRA CONCRETO, 4,2MM, 15X15.	M²	MIRS	500,000	107,0000	53.500,00
129	TELHA CUMMEIRA DE CERÂMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41X21CM.	UN	SAO CRISTO¹	1.000,000	2,3000	2.300,00
130	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA. MEDINDO: COMPRIMENTO: 2,44M. LARGURA: 0,50CM. ESPESSURA: 4MM.	UN	MULTILIT	500,000	18,0000	9.000,00
131	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA. MEDINDO: COMPRIMENTO: 2,44M. LARGURA: 1,10M. ESPESSURA: 8MM.	UN	MULTILIT	800,000	92,0000	73.600,00
132	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA. MEDINDO: COMPRIMENTO: 2,44M. LARGURA: 1,10M. ESPESSURA: 6MM.	UN	MULTILIT	500,000	64,5000	32.250,00
133	TELHA PORTUGUESA DE CERÂMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X24CM.	UN	SAO CRISTO¹	20.000,000	2,2000	44.000,00
134	TIJOLO DE CERÂMICA DE 8 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X19X19CN.	UN	SAO PAULO	30.000,000	1,2000	36.000,00
135	TOMADA EMBUTIR NOVO PARÃO 20ª	UN	MECTRONIC	50,000	5,3500	267,50
136	TOMADA EXTERNA NOVO PADRÃO 10A	UM	MECTRONIC	50,000	5,2000	260,00
138	TORNEIRA DE PIA INOX GIR MESA	UN	REAL	20,000	50,0000	1.000,00
139	TORNEIRA DE PIA INOX GIR. ELEVADA	UN	REAL	15,000	43,0000	645,00

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	TUBO DE ESGOTO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 50MM, BARRA 6 METROS.	UN	KRONA	200,000	47,0000	9.400,00
141	TUBO DE ESGOTO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 75MM, BARRA 6 METROS.	UN	KRONA	200,000	68,5000	13.700,00
142	TUBO DE ESGOTO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 100MM, BARRA 6 METROS.	UN	KRONA	200,000	72,0000	14.400,00
143	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, TUBO INTERNO CORRUGADO COM ARTICULAÇÃO. TUBO INTERNO CORRUGADO EM POLIPROPILENO. TUBO EXTERNO ARTICULADO EM ABS COM CROMADO. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO. COMPRIMENTO MÁXIMO (MM) 250.	UN	KHERC	30,000	13,0000	390,00
144	TUBO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 50MM, BARRA 6 METROS.	UN	KRONA	200,000	56,0000	11.200,00
145	TUBO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 25M, BARRA 6 METROS	UN	KRONA	150,000	19,0000	2.850,00
146	TUBO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 20MM, BARRA 6 METROS.	UN	KRONA	150,000	16,0000	2.400,00
148	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA, MEDIDA VARIANDO ENTRE 5CM E 7CM, COM OU SEM REBAIXO.	MT	DELAGNOLO	100,000	79,0000	7.900,00

Fornecedor: 15487 - JMM ELÉTRICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	PARAFUSO ATARRAXANTE MADEIRA 3,5 X 40	UN	CISER	2.000,000	0,1500	300,00
147	VASO SANITARIO PEQUENO COM CAIXA ACOPLADA	UN	LOGASA	10,000	155,0000	1.550,00

Fornecedor: 16847 - TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA L						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 50MM	UN	TIGRE	150,000	5,0000	750,00
45	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 100MM	UN	TIGRE	150,000	10,8500	1.627,50
116	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE ½.	UN	TIGRE	150,000	5,5000	825,00
122	TÊ PARA ESGOTO PARA ESGOTO, BRANCO FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM PONTA E BOLSA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA : SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO; BITOLA DE 50MM	UN	TIGRE	100,000	4,4000	440,00

Fornecedor: 17419 - CCK COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO JARDIM C/ 100 MTS	RL	ALUMASA	20,000	399,0000	7.980,00
125	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 50MM.	UN	PLASTILIT	100,000	5,8500	585,00

Fornecedor: 17422 - CJC COMERCIO VAR. E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850GR.	UN	PISAFIX	100,000	25,2500	2.525,00
64	FITA VEDA ROSCA 50 M	UN	SEAL TAPE	150,000	4,2000	630,00
86	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL MED. 5-16 TAM. 50M	RL	FERFATO	5,000	60,9500	304,75

Fornecedor: 17459 - BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	DISJUNTOR 40, MONOFÁSICO PADRÃO DIN.	PÇ	SIBRATEC	15,000	5,9500	89,25
50	DISJUNTOR DE 15A, MONOFÁSICO PADRÃO DIN.	PÇ	SIBRATEC	15,000	4,9500	74,25
51	DISJUNTOR DE 30A, MONOFÁSICO PADRÃO DIN.	PÇ	SIBRATEC	15,000	5,9500	89,25
108	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT PADRAO	UN	IMBRAX	15,000	68,7000	1.030,50
126	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 25MM.	UN	PLASTUBOS	100,000	0,9000	90,00
127	TÊ SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FABRICADO CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA: SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. BITOLA DE 20MM.	UN	MULTILIT	100,000	0,5000	50,00

Fornecedor: 17460 - INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	CABO PP 3X6MM, 750KV PRETO.	MT	ENERGY	400,000	17,9500	7.180,00
34	CADEADO MEDIO Nº 60 (EM FERRO)	UN	PADO	10,000	65,9000	659,00
67	INTERRUPTOR 1 TECL. SIMPLES	UN	PEZZI	30,000	4,8500	145,50
68	INTERRUPTOR 3 TECL. SIMPLES.	PC	PEZZI	30,000	11,5500	346,50
69	INTERRUPTOR C/ 02 TECLAS SIMPLES	UN	PEZZI	30,000	7,8500	235,50
113	REFLETOR LED 180W COB OU SMD INDUSTRIAL >I=80LM/W	UN	REMANCI	10,000	345,0000	3.450,00
137	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UN	HERC	25,000	2,8500	71,25

Fornecedor: 17461 - MM DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	LÂMPADA ECONÔMICA 25W BRANCA TRIPLA OU ESPIRAL	UN	G-LIGHT	100,000	6,4000	640,00
78	LÂMPADA LED 100W, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K A 6500K, COM BOCAL E27.	UN	G-LIGHT	100,000	87,0000	8.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 19 de Março de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	CNPJ: 22.850.731/0001-69	_____
CCK COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 22.065.938/0001-22	_____
CJC COMERCIO VAR. E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	CNPJ: 40.044.357/0001-96	_____
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CNPJ: 05.117.514/0001-45	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 19 de Março de 2021.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

JMM ELÉTRICA LTDA	CNPJ: 13.226.152/0001-59	_____
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA	CNPJ: 02.550.678/0001-73	_____
MM DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES E	CNPJ: 11.089.351/0001-37	_____
TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESORI.	CNPJ: 24.419.445/0001-79	_____